

Santa Margarida, 26 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.

Guilherme Caldas Otoni

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar n.º 002/2022, que **“MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito

RECEBIDO
31 / 01 / 2022
Natalia Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022,
DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**“MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos IV e IX, integrantes da Lei Complementar nº 003/2021, na forma da tabela anexa ao presente projeto de lei.

Art. 2º. O art. 86 da Lei Complementar nº 003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. Fica garantido aos atuais servidores efetivos o adicional por tempo de serviço (quinqüênio) e a licença prêmio, previstos no plano anterior, já adquiridos e por adquirir, os quais passarão a vigorar com os adicionais, gratificações, progressões e promoções definidos por este plano a partir da publicação da presente lei.”

Art. 3º. Fica revogado o inciso IV do art. 13 da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida – MG, 26 de janeiro de 2022.



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar n.º 002/2022,

De 26 de janeiro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

1 – O presente Projeto de Lei visa corrigir erro no cálculo do valor da aula que será pago aos professores de educação básica, no desempenho de funções de regência de aula.

2 – Além disso, referido projeto busca também tornar mais clara e objetiva a redação do art. 86, cujo objetivo central é assegurar os direitos adquiridos dos servidores da carreira anterior que enquadrarem-se nas disposições do Novo Plano de Carreira, instituído pela Lei Complementar nº 003/2021.

3 – Por fim, a revogação do inciso IV do art. 13 se faz necessária, uma vez que o cargo de Auxiliar de Alimentação de Educação Básica, que se pretendia criar na nova carreira, foi incorporado ao cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASEB. Portanto referido dispositivo legal perdeu seu objeto no bojo da Lei Complementar nº 003/2021, devendo ser revogado.

4 – Referidas alterações têm o condão de dar à LC nº 003/2021 maior coerência e coesão, além de contribuir para a sua eficácia no mundo jurídico.

5 – Assim, diante da autoridade que são dotadas Vossas Excelências, o executivo municipal confia na aprovação do presente projeto, em regime de urgência, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 26 de janeiro de 2022.



Ilbelle Santana Otoni

Prefeito

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS SALÁRIO/AULA											
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA											
GRAU NÍVEL	VENCIMENTO PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor habilitado Magistério/licenciado	R\$ 26,46	R\$ 27,25	R\$ 28,04	R\$ 28,84	R\$ 29,63	R\$ 30,42	R\$ 31,22	R\$ 32,01	R\$ 32,81	R\$ 33,60	R\$ 34,39
Professor Licenciado/especialista	R\$ 29,10	R\$ 29,97	R\$ 30,84	R\$ 31,71	R\$ 32,59	R\$ 33,46	R\$ 34,33	R\$ 35,21	R\$ 36,08	R\$ 36,95	R\$ 37,83
Professor Mestre	R\$ 32,01	R\$ 32,97	R\$ 33,93	R\$ 34,89	R\$ 35,85	R\$ 36,81	R\$ 37,77	R\$ 38,73	R\$ 39,69	R\$ 40,65	R\$ 41,61
Professor Doutor	R\$ 35,21	R\$ 36,26	R\$ 37,32	R\$ 38,37	R\$ 39,43	R\$ 40,49	R\$ 41,54	R\$ 42,60	R\$ 43,66	R\$ 44,71	R\$ 45,77

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS PARA FINS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO											
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA											
GRAU NÍVEL	VENCIMENTO PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 1.212,00	R\$ 1.248,36	R\$ 1.284,72	R\$ 1.321,08	R\$ 1.357,44	R\$ 1.393,80	R\$ 1.430,16	R\$ 1.466,52	R\$ 1.502,88	R\$ 1.539,24	R\$ 1.575,60
II	R\$ 1.333,20	R\$ 1.373,19	R\$ 1.413,19	R\$ 1.453,18	R\$ 1.493,18	R\$ 1.533,18	R\$ 1.573,17	R\$ 1.613,17	R\$ 1.653,16	R\$ 1.693,16	R\$ 1.733,16

Santa Margarida – MG, 26 de janeiro de 2022.

Ilbelle Santana Otoni
 Ilbelle Santana Otoni
 Prefeito Municipal